Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Edital nº. 055/2024 Referente ao Aviso nº 079/2024, publicado no DOE de 16/05/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.2, do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação Matemática (PPGEM), ofertado no Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus II da UNEB, em Alagoinhas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.052/2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 20/05/2014, Resolução CONSU n.º 1.410/2020, publicada em 12/05/2020, e Resolução CONSEPE n.º 2.047/2020, publicada em 13/08/2020, com vistas ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

- 1.1. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM) tem como objetivos principais: capacitar o profissional licenciado em Matemática para atuar na área de Educação Matemática e Docência no Ensino Superior; atender a necessidade local e regional de docentes que atuam no Ensino Básico; desenvolver e divulgar pesquisas sobre Tendências e Temáticas na Educação Matemática, trazendo contribuições para as comunidades científicas e profissionais; incentivar a formação continuada de docentes em cursos de pós-graduação *stricto sensu* em Educação Matemática, Ensino e Tecnologias Educacionais.
- 1.2. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM) conta com duas linhas de pesquisa (1. Educação Matemática e Ensino; 2. Matemática Aplicada) e terá duração mínima de 16 meses, destinados ao cumprimento de 450 horas e 30 créditos totais para integralização curricular, bem como a elaboração e apresentação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de acordo a instrução normativa interna PPGEM nº 001/2021 disponível no site www.ppgemalagoinhas.uneb.br

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



1.3 O curso será desenvolvido no formato presencial, com encontros quinzenais no *Campus* da UNEB situado no município de Alagoinhas–BA, e de acordo com as demais especificações contidas no projeto pedagógico e regimento do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente (juntamente com o histórico acadêmico) que comprove a conclusão do curso superior em Matemática (Licenciatura e/ou Bacharelado) ou áreas afins reconhecido ou revalidado pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).
- 2.1.1. Serão consideradas áreas afins os cursos de Licenciatura e/ou bacharelado em Física e/ou Química.
- 2.1.2 O item 2.1 NÃO será aplicado a alunos egressos que não tenham concluído o curso do PPGEM UNEB Alagoinhas.
- 2.2 O período de inscrição será de **03 a 28/06/2024,** com início das inscrições às 08 horas do dia 03/06/2024, e término às 23 horas e 59 minutos do dia 28/06/2024.
- 2.3 A inscrição no processo seletivo para aluno regular (semestre 2024.2) do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM) será **GRATUITA**.
- 2.4 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente da Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM): www.ppgemalagoinhas.uneb.br. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).
- 2.5 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, tamanho máximo de 5MB cada arquivo, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
- 2.6 A homologação das inscrições será publicada em **01/07/2024** no portal do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM): www.ppgemalagoinhas.uneb.br.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-9



3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 totaliza 40 (quarenta) vagas.
- 3.2 Atendendo à Portaria nº 2.094/2001, de 29/10/2001, o Curso reserva 10% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.
- 3.3 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art.
- 2°, o Curso reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.
- 3.4 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.
- 3.5 Os demais candidatos concorrerão a 50% (setenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.
- 3.6 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

- 4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art.
- 2°, o Curso reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.
- 4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

o: Portaria 909/95 DOLL01/08-95



5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido para o Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação Matemática (PPGEM): www.ppgemalagoinhas.uneb.br.
- 5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral), comprovante de residência, todos legíveis e sem rasuras.
- 5.3 Carta de Intenção, em formato PDF, justificando seu interesse pelo programa.
- 5.4 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.
- 5.4.1. Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.
- Certificados demais documentos de comprovação Currículo (http://lattes.cnpq.br), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.
- 5.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo 5).
- 5.7 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO encontrando-se no (Anexo 3), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 5.8 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição, organizados de acordo com a sequência do Barema de avaliação (Anexo 1).
- 5.9 Inscrições com pendência de documentos NÃO serão homologadas.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

- 6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.
- 6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 PRIMEIRA ETAPA – Homologação das inscrições:

Esta etapa se dá com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2 SEGUNDA ETAPA – Entrevistas:

7.2.1 A Entrevista terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, onde o candidato, individualmente, terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar, sucintamente, sua Carta de Intenção, justificando seu interesse pelo Curso, aspectos de sua trajetória acadêmica, e proposta da temática inicial para pesquisa e elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (Monografia). Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



período máximo de 10 (dez) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes à Carta de Intenção, bem como sobre sua trajetória acadêmica expressa no currículo.

- 7.2.2 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas no período de **09 a 12/07/2024**, presencialmente, na UNEB *Campus* II em Alagoinhas e terão a duração máxima de 20 (vinte) minutos. A relação com as datas das entrevistas e endereço será disponibilizada, no site do programa www.ppgemalagoinhas.uneb.br. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete inteiros).
- 7.2.3 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia 15/07/2024.
- 7.2.4 A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 2).
- 7.2.5 É vedada a gravação, por qualquer meio (áudio ou vídeo), da sessão de Entrevista por parte do candidato.

7.3 TERCEIRA ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme descrito no Barema (Anexo 1).

8. DO RECURSO

- 8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 4) e envio deste para o endereço de e-mail <u>ppgemdcet2@uneb.br</u>, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Primeira Etapa** (**Homologação**), **Recurso Segunda Etapa** (**Entrevista**), **Recurso Terceira Etapa** (*Lattes*), **Recurso resultado final**.
- 8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.
- 8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 10 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ppgemalagoinhas.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que se dará, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1 A 1ª Etapa, relativa à homologação das inscrições, é classificatória as etapas seguintes são eliminatórias.
- 9.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).
- 9.3 O resultado divulgado será por ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.
- 9.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 9.5 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **30/07/2024**, no portal do Curso (www.ppgemalagoinhas.uneb.br), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 10.1.1. Maior nota da Entrevista;
- 10.1.2. Maior nota de títulos conforme barema disposto no Anexo 1 deste Edital;
- 10.1.3. Major idade.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM), que estão disponíveis no portal www.ppgemalagoinhas.uneb.br, para subsidiar sua inscrição.
- 11.2 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.
- 11.3 A seleção de 2024, regulamentada por este Edital, observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM) para orientação de pesquisa e elaboração do trabalho de conclusão de curso (monografia).

12. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Curso, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descreve a resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.



13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	03 a 28/06/2024
Resultado da Homologação das Inscrições	01/07/2024
Interposição de recursos (Homologação das Inscrições)	03 e 04/07/2024
Resultado da análise dos recursos	05/07/2024
Resultado final da Primeira Etapa	08/07/2024
Segunda Etapa (Entrevistas)	09 a 12/07/2024
Resultado da Segunda Etapa (Entrevista)	15/07/2024
Interposição de recursos (Entrevista)	16 e 17/07/2024
Resultado da análise dos recursos	18/07/2024
Resultado Final da segunda etapa	19/07/2024
Terceira Etapa (Prova de título)	22 e 23 /07/2024
Resultado parcial da Terceira Etapa	24/07/2024
Interposição de recursos (Prova de título)	25 e 26/07/2024
Resultado final da terceira etapa	29/07/2024
Resultado final	30/07/2024
Interposição de recursos (Resultado final)	31/07 e 01/08/2024
Homologação do resultado final	02/08/2024

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-99



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- 14.2 A comunicação oficial do(a) candidato(a) com a comissão de seleção deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de e-mail (ppgemdcet2@uneb.br), cabendo a essa comissão responder todas as solicitações e interposições de recursos (nas etapas em que couber, conforme cronograma), bem como caberá a cada candidato(a) enviar retorno, confirmando recebimento das mensagens encaminhadas pela referida comissão.
- 14.3 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 14.4 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.
- 14.5 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.
- 14.6 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.
- 14.7 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;
- 14.8 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pósgraduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.
- 14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM).
- 14.10 Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação e Secretaria do Curso, através do seguinte endereço de e-mail: ppgemdcet2@uneb.br.



GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 15 de maio de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora



ANEXO 1 BAREMA – PROVA DE TÍTULOS (CURRÍCULO *LATTES*)

Nome do/a Candidato/a:	

Barema da prova de títulos para seleção do Curso de Pós-Graduação lato sensu – Especialização em EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	Máximos de títulos a considerar	Pontuação atribuída por título	Pontuação máxima						
FORMAÇÃO ACADÊMICA									
Cursos de aperfeiçoamento	4	2,5	10,0						
Estágio e/ou monitoria na docência	5	2,0	10,0						
Participação em extensão universitária	5	2,0	10,0						
Participação em Programas de Iniciação Científica e/ou iniciação à docência (bolsistas e/ou voluntário)	5	2,0	10,0						
PRODUÇÃO (CIENTÍFICA								
Artigos publicados em: revistas, periódicos, livros e/ou anais de eventos. Organização de livros.	5	4,0	20,0						
Comunicações científicas, resumos, resumos expandidos, relato de experiência, apresentação de pôster entre outros similares, publicados em eventos acadêmicos e/ou científicos.	5	2,0	10,0						
Oficinas, minicursos, entre outros similares, ministrados em eventos acadêmico-científicos e/ou ambientes educacionais.	5	2,0	10,0						
PARTICIPAÇÃO	EM EVENT	OS							
Congressos, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, Workshops, e similares, na condição de membro de Comissão Organizadora.	5	2,0	10,0						
Congressos, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, Workshops, e similares, na condição de participante/ouvinte.	10	1,0	10,0						
PONTUAÇÃO MÁX	XIMA		100,00						

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ANEXO 2

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS DURANTE AS **ENTREVISTAS**

Candidato/a:	 	 	
Avaliador/a:	 	 	

A spectos o sovem evalidades devento e entrevista	ESCALA DE PONTUAÇÃO					
Aspectos a serem avaliados durante a entrevista	0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	
I. Trajetória acadêmica e vivências em atividades de ensino, pesquisa e extensão						
II. Conhecimento e domínio teórico da proposta inicial de pesquisa						
III. Relação entre a proposta inicial de pesquisa e as perspectivas de formação do Programa						
IV. Disposição e disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades acadêmicas do curso						
V. Clareza, objetividade e coerência na exposição das ideias						
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10),0	



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu,		(nome social),
civilmente registrado(a) como		,
RG n°	_, CPF n°	, residente e domiciliado(a)
à		
		,
	•	to sensu em Educação Matemática
· · · · · ·		(DCET), Campus II/Alagoinhas, da
	•	so Seletivo 2024, DECLARO, nos
	-	nº 1.339/2018, publicado no D.O.E.
· ·	2018, art.4°, § 9°,	junto à UNEB que sou HOMEM TRANS, MULHER
TRANS).	(IKAVESII	, HOMEM TRANS, MULHER
TRANS).		
Declaro, ainda, ter ciência de	que as informações presta	adas para o processo de análise da
condição declarada por mim, co	om vistas ao ingresso pelo	Sistema de Cotas na modalidade de
_	-	quaisquer informações inverídicas
•	imento da minha solicitaçã	ão e na aplicação de medidas legais
cabíveis.		
Na hipótese de configuração de	fraude na documentação co	emprobatória em qualquer momento,
		o ao contraditório e a ampla defesa,
-		nquistada e a quaisquer direitos dela
decorrentes, independentemente	das ações legais cabíveis q	ue a situação requerer.
Por ser verdade, dato e assino.		
		,
Local e data	······································	·
Assinatura do(a) declarante		
Assinatura do(a) decrarante		



ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO realizado pe Departamento (UNEB).	lo Curso	de Pós-	Gradua	ação <i>lato</i>	sensu em H	Educaç	ção Matemá	tica (PPGE	M), do
Eu,	°Iatemátic Alagoinha	, apres a (PPGE as, da U (especi	sento r M), do Jnivers ficar a	ecurso ju o Departa idade do etapa) da	nto ao Curs mento de C Estado da l Seleção 202	o de iência 3ahia 4 para	Pós-Graduaç s Exatas e ((UNEB), co alunos de n	ção lato sen da Terra (D ontra resulta natrícula reg	su em CET), ado da ular.
A decisão (explicitar a	_		_			••••••			
			•••••		contesto				
									••••••
Alagoinhas,				J24.					
Assinatura d									

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ANEXO 5

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

- 1. Nome completo
- 2. Data de nascimento;
- 3. Nacionalidade;
- 4. Naturalidade;
- 5. Profissão;
- 6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
- 7. Formação e titulação;
- 8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
- 9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
- 11. Inscrição ao CADÚnico;
- 12. Cor/Raça;
- 13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
- 14. Telefone pessoal
- 15. Whatsapp
- 16. E-mail

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-9



- 17. Endereço completo;
- 18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
- 19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

- 1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
- 2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- 3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
- 5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
- 9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-9



- 10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- 11. Para interesses públicos conforme § 3°, artigo 7°., Lei n°. 13.709/2018;
- 12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados - Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato



ANEXO 6 MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

Portaria 2.0	raria 2.094/2001 Resolução CONSU N°. 1.315/2018		Resolução CONSU Nº 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 50 %	Servidor UNEB 10%	Outra categoria (se for o caso)	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%